



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
DELIBERAÇÃO 1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 04/2021 – EDUCAÇÃO

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e um, às 14:50h (quatorze horas e cinquenta minutos), na sala de reuniões da Assessoria Jurídica, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Bocaiuva/MG, localizada à Rua Mariana Queiroga, nº 141, Centro na cidade de Bocaiuva/MG, reuniu-se a Comissão do Processo Seletivo, nomeada pela Decreto Municipal nº 8.113/2021 e suplentes indicados pelo Decreto Municipal nº 8.180/2021. Presentes o presidente da comissão, Frank Weslen Lopes; os membros titulares, Arthur Vinícius Pires Fonseca e Ana Romera de Souza Pereira; e o suplente, Joaquim Walter Neres. Após discussão e deliberação, a Comissão de Processo Seletivo decidiu à unanimidade acatar determinação da Secretaria Municipal de Educação, para promover alterações no edital. A primeira, conforme recomendação dos Conselhos Regionais de Psicologia e Assistência Social, presta-se à adequação da carga horária dos cargos de PSICÓLOGO e ASSISTENTE SOCIAL para o limite de 30 (trinta) horas semanais, adequando, por conseguinte, os vencimentos salariais. A segunda alteração se destina a adequar o edital ao disposto no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, e, assim, permitir que o candidato possa fazer até 02 (duas) inscrições, desde que se trate de acumulação lícita com compatibilidade de horários. A terceira retificação se presta a equacionar a divisão de vagas de PEB-1 entre a zona urbana e a zona rural. E a quarta alteração para adequar as atribuições funcionais do cargo de psicólogo, consoante a Lei Federal 13.935/2019. Tomada a decisão, fica aprovada a 1ª (primeira) retificação ao edital nº 04/2021 de processo seletivo simplificado, da Educação, passando a vigorar da seguinte forma:

3.14. O candidato poderá realizar até 02 (duas) inscrições por edital, desde que a eventual acumulação seja lícita nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição da República.

3.14.1. Nesse caso, o candidato poderá concorrer a até dois cargos de professor; ou, um de professor e outro cargo técnico (que exija formação técnica de nível médio ou superior e atribuições técnicas e/ou técnico-científicas).

3.14.2. Caso o candidato se inscreva para dois cargos incompatíveis com a regra constitucional de acumulação, nos termos do artigo 37, inciso XVI da Constituição da República; será intimado por e-mail ou mensagem em seu número de telefone para que opte por apenas um dos cargos inscritos, renunciando à inscrição remanescente antes da atribuição de pontos e/ou divulgação de qualquer resultado.

3.14.3. O candidato que se inscrever em mais de dois cargos será desclassificado em todas as suas inscrições.

O Anexo III do edital passa a vigorar com as seguintes modificações nas cargas horárias dos cargos de Psicólogo e Assistente Social:

04	Psicólogo	10	R\$2.178,26	30 horas semanais	Certificado, ou Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação e Nível Superior em Psicologia, fornecido por Instituição de Ensino Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação e registro no Conselho da Classe. Experiência profissional na área e títulos.
05	Assistente Social	10	R\$2.178,26	30 horas semanais	Curso de graduação em nível superior com bacharelado em serviço social, com registro no Conselho Regional Profissional. Experiência profissional na área e títulos.

O Anexo IV do edital passa a vigorar com as seguintes modificações na distribuição de vagas do cargo PEB-1:



PREFEITURA DE
BOCAIUVA
TRABALHANDO PARA QUEM PRECISA!

ANEXO IV			
	CARGOS	VAGAS	LOCALIDADE
01	Professor PEB -1	46	Zona Urbana
02	Professor PEB -1	60	Zona Rural

O Anexo V do edital passa a vigorar com as seguintes modificações nas atribuições do cargo de PSICÓLOGO:

ANEXO V	
<u>ATRIBUIÇÕES DO CARGO</u>	
(...)	
<u>2. Psicólogo</u>	
	<p><i>Atuar de forma multi e interdisciplinar, numa perspectiva institucional e crítica, sobre as dificuldades do processo de escolarização, na garantia de desenvolvimento humano e aprendizagem. Atuar, conforme a Lei nº 13.935/2019, na mediação das relações institucionais e sociais para melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, visando uma Educação laica, diversa, democrática e de qualidade socialmente referenciada. Atuar junto às famílias, corpo docente, discente, direção e equipe técnica, visando à melhoria do desenvolvimento humano dos alunos e suas relações no interior do estabelecimento, buscando, ainda, intervenções preventivas; desenvolver diversas ações a contribuir para formação, tais como: formação de educadores, educação inclusiva, trabalho com grupo de alunos etc.; problematizar as demandas, abrir os horizontes, fazendo surgir novos questionamentos e espaços para debates; criar espaços de discussão, sempre pensando de forma coletiva com todos os envolvidos na escola; realizar pesquisas, intervenção preventiva ou corretiva em grupo; envolver, em sua análise e intervenção, todos os segmentos do sistema educacional que participam do processo ensino-aprendizagem, considerando as características do corpo docente, do currículo, das normas da instituição, do material didático, do corpo discente e demais elementos do sistema; colaborar com o corpo docente e técnico na elaboração, implantação, avaliação e reformulação de currículos, de projetos pedagógicos, de políticas educacionais e no desenvolvimento de novos procedimentos educacionais; contribuir na análise e intervenção no clima educacionais; analisar as características dos indivíduos com necessidades especiais para orientar a aplicação de programas especiais de ensino; aplicar conhecimentos psicológicos nas escolas, concernentes ao processo ensino-aprendizagem, em análises e intervenções referentes ao desenvolvimento humano, às relações homem-ambiente físico, material, social e cultural, e quanto ao processo ensino-aprendizagem e produtividade educacional; desenvolver programas com vistas à qualidade de vida e cuidados indispensáveis às atividades escolares; implementar programas para desenvolver habilidades básicas para aquisição de conhecimento e desenvolvimento humano. A atuação do Psicólogo no estabelecimento de ensino se dará em razão do atendimento à(s) demanda(s).</i></p>

A Comissão delibera ainda que, caso as alterações acima mencionadas sejam aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo, bem como pelo Secretaria Municipal de Educação, seja o edital retificado e novamente publicado na íntegra. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente deliberação que, depois de lida e aprovada, segue assinada pelos presentes. Bocaiuva-MG, 29 de dezembro de 2021.

